



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº 876 / 20
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
REQUER, ao Poder Executivo com cópia à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, informações quanto à efetiva necessidade de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no o valor de R\$ 1.573.100.00. O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 46, Parágrafo Único da Constituição Estadual, bem como, do art. 179 do Regimento Interno, pedido de informações quanto à efetiva necessidade de Crédito Adicional em favor da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, neste contexto segue os seguintes questionamentos: 1. O detalhamento de receitas, despesas e aplicação dos valores na efetivação do Programa Calha Norte. 2. Comprovação da existência de recursos a serem utilizados. 3. Exposição dos motivos que deram origem a dotação orçamentária. Plenário das deliberações, 22 de abril de 2020. <u>Anderson Pereira</u> Deputado Estadual – PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, Este requerimento tem como objetivo, com fulcro nos artigos. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e artigo. 14, XV, Art. 67, II c/c Art.146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, pedido de informações quanto à efetiva necessidade do Crédito Adicional Especial e sua Finalidade. Frise-se nobres Pares que é atribuição deste Parlamento a fiscalização dos atos do Poder Executivo e o Requerimento na forma como se apresenta, obedece ao disposto na Constituição Estadual no artigo 29, XXXIV que diz: <i>Art. 29. Compete privativamente à Assembleia Legislativa:</i> <i>XXXIV - encaminhar ao Governador do Estado, pedido por escrito, de informação sobre o fato relacionado com matéria legislativa em tramitação ou sobre fatos sujeitos a fiscalização da Assembleia.</i> O Governo do Estado de Rondônia encaminhou a esta Casa de Leis a Mensagem nº 40, Projeto de Lei nº 475/2020 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 1.573.100,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG”.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		_____
Entretanto, o projeto não apresenta todas as informações necessárias para autorizar a concessão do crédito pleiteado. Deste modo, os questionamentos são para analisar a consonância da solicitação com o artigo 167, V e VI da Constituição Federal de 1988 e artigo 136 da Constituição do Estado de Rondônia, visto que os dados presentes são insuficientes para a competente análise deste Parlamento. Conforme, preceitua o artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, vejamos: <i>Art. 43: A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.</i> Deste modo, em face da relevância pública que o caso requer, peço aos nobres Pares o encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das deliberações, 22 de abril de 2020. <u>Anderson Pereira</u> Deputado Estadual – PROS			